

PORTARIA

Dispõe sobre a filiação dos municípios à Federação dos municípios do Maranhão - FAMEM.

CONSIDERANDO, a dificuldade de apresentação imediata dos documentos constantes no inciso II e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso III, do §1º, ambos do artigo 3º do Estatuto Consolidado da FAMEM;

O Presidente da Federação dos Municípios do Maranhão, resolve:

Art. 1º. Determinar que o Coordenador Financeiro da FAMEM, proceda a filiação de Municípios desfiliaados através do preenchimento do requerimento de filiação.

Art. 2º. Cabe ao Coordenador financeiro da FAMEM, após a filiação do município desfiliaado, juntar os documentos descritos no inciso II e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso III, do §1º, ambos do artigo 3º do Estatuto Consolidado da FAMEM.

Gabinete do Presidente da Federação dos Municípios do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2014.

Gilliano Fred Nascimento Cutrim
Presidente da Famem